

1 **ATA 2563ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA.** Aos dezessete dias do mês de junho
2 do ano de 2015, às nove horas e vinte e cinco minutos, teve início em sua Sede, na
3 Praça da República, nº 53, a segunda milésima quingentésima sexagésima terceira
4 Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do
5 Conselheiro Francisco José Carbonari. Compareceram os Conselheiros Ana Amélia
6 Inoue, Antonio Carlos das Neves, Bernardete Angelina Gatti, Francisco Antonio Poli,
7 Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, João Cardoso Palma Filho, José Rui
8 Camargo, Laura Laganá, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Maria Elisa
9 Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nina Beatriz Stocco Ranieri,
10 Rose Neubauer e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** Colocada em discussão, a Ata de nº
11 2562 do dia dez de junho, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência
12 os Conselheiros, Hubert Alquéres, Jair Ribeiro da Silva Neto, Luis Carlos de Menezes,
13 Maria Helena Guimarães de Castro, Mário Vedovello Filho, Priscilla Maria Bonini
14 Ribeiro e Suzana Guimarães Trípoli. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA**
15 **PRESIDÊNCIA:** a) Colocou em votação a proposta de alteração do calendário do
16 recesso de julho, solicitada pela Consª Rose Neubauer. Justifica-se o pedido, devido a
17 Câmara de Educação Superior contar com vários Processos das Universidades
18 Públicas paulista que precisam submeter as suas adequações de Cursos ou renovação
19 de reconhecimento à Deliberação CEE 111/12, para que possam emitir diplomas aos
20 alunos. O pedido foi aprovado por unanimidade e ficou estabelecido que haverá
21 sessões nos dias 1º, 8 e 15, o recesso será nos dias 22 e 29 de julho, e o Conselho
22 voltará a se reunir assim que o Sr. Governador nomear os novos Conselheiros. O
23 Cons. Francisco Antonio Poli questionou se terminado o mandato de oito Conselheiros,
24 o Conselho não poderia continuar seus trabalhos com os dezesseis conselheiros que
25 continuam até a próxima nomeação. A Presidência respondeu que se trata de uma
26 tradição do Conselho e, que em tese, nada impediria que houvesse sessões durante o
27 período de recesso. Solicitou à Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri que fizesse uma
28 análise sobre essa possibilidade; b) a Presidência informou que o CNE disponibilizou
29 para consulta pública as Diretrizes Nacionais para a Educação Assistida, a jovens e
30 adolescentes em atendimento socioeducativo e a matéria foi encaminhada por email
31 para todos os Conselheiros. Sobre o assunto, a Consª Sylvia Figueiredo Gouvêa disse
32 que a matéria é muito importante, principalmente no momento em que está sendo
33 decidido a maioria penal, e se propôs a estudar o assunto com muita atenção. O
34 Cons. João Cardoso Palma Filho disse que iria propôr uma comissão para estudar
35 esse assunto, já que está aberto para a consulta pública e considera importante que o
36 Conselho se manifeste. A Presidência questionou se o melhor caminho seria constituir
37 uma comissão ou sugerir ao Cons. Poli que pautasse esse estudo na CEB e depois
38 trouxesse os resultados para o Pleno enriquecê-lo com sugestões e novas propostas.
39 Ficou deliberado que a CEB fará um estudo sobre o assunto e em seguida o Pleno se
40 manifestará; c) a Presidência informou que foi aprovada pela Comissão bicameral do
41 Conselho Nacional de Educação, e aguarda homologação do Ministro, o Parecer que
42 estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada
43 dos Profissionais do Magistério e da Educação Básica. Solicitou à Consª Rose que
44 pautasse o assunto na CES, para verificar que implicações isso teria sobre a
45 Deliberação do CEE que trata do assunto. **04) PALAVRA ABERTA AOS**
46 **CONSELHEIROS:** a Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri informou que há
47 preocupação entre as Faculdades de Medicina estaduais acerca das novas regras da
48 Residência Médica estabelecidas pela lei do “Mais Médicos” e pelo PROVAB
49 (Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica), que alteram a forma de
50 seleção dos residentes. As normas alcançam o Sistema Federal, com prejuízos
51 acadêmicos. A questão é saber até que ponto essas regras alcançam as faculdades
52 estaduais e quais as consequências em relação ao Programa da Residência Médica
53 Nacional. Sugere que o CEE faça um estudo a respeito das consequências deste

~~desligamento do ponto de vista educacional e profissional, com as faculdades estaduais - Usp, Unesp, Unicamp e também a Faculdade de Medicina, a Unitau, as faculdades isoladas e das escolas municipais para que todos possam se manifestar e tentar entender os problemas relacionados à permanência ou não das Faculdades Estaduais e Municipais no Programa Federal. A Presidência sugeriu que a Cons^a Rose Neubauer pautasse o assunto na Câmara de Educação Superior, que elaborasse uma proposta e a apresentasse ao Pleno para o devido encaminhamento. A Cons^a Nina informou, ainda, que não pode participar da Audiência Pública sobre o Ensino Religioso onde, também, representaria o Conselho, devido à impossibilidade de viajar a Brasília. Informou que gravou toda a audiência, que foi transmitida pela TV Justiça, e caso seja de interesse dos Conselheiros, ela poderá disponibilizar esse material. Essa audiência foi convocada pelo Ministro Barroso - que é o relator da Ação de Inconstitucionalidade - que a Procuradoria Geral da República impetrou contra o acordo assinado pelo governo brasileiro e a Santa Sé, devido à redação. Comentou que o Artigo 11, que prevê ensino confessional nas escolas públicas, foi inclinado na Ação de Inconstitucionalidade porque diz respeito ao fato de sugerir tratar-se de ensino confessional, o qual só foi aceito pela igreja católica. Tal dispositivo contraria o princípio da laicidade que rege o estado brasileiro. Fez um resumo de tudo que foi falado na Audiência e disse que, quando questionada se o Conselho deveria se manifestar sobre o assunto, o melhor é aguardar porque certamente o assunto ainda vai ser muito discutido e o ideal é que o CEE se manifeste depois. A Cons^a Rose Neubauer informou que participou do II Fórum de Avaliação da Graduação da UNESP, realizado na cidade de Bauru e teve a oportunidade de falar sobre a Deliberação CEE nº 111/2012. Disse que houve um entrosamento muito grande entre os participantes e que o resultado foi muito bom. Comentou que elogiaram muito as reuniões feitas pela Cons^a Guiomar Namó de Mello. A Cons^a Guiomar Namó de Mello pediu um aparte e disse que já participou de seis reuniões, ainda tem mais duas a serem feitas, e que o resultado tem sido gratificante. O Cons. João Cardoso Palma Filho, a respeito da redução da maioria penal, declarou que é contra essa redução e disse que acompanha, favoravelmente, as propostas apresentadas pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckimin, e do Senador, José Serra, que tramita no Senado, que trata de aprimoramento do Estatuto da Criança e Adolescente que prevê penas mais elevadas para os menores que cometerem infrações equivalentes aos crimes hediondos. Quanto à questão religiosa, disse que o Artigo 11 é inconstitucional e que essa é uma questão que deve ser resolvida pelos órgãos do sistema. Comentou que em 2012, enquanto assessor a SEE foi procurada pela imprensa para falar qual o entendimento que a mesma tinha sobre o ensino religioso e o Senhor Secretário pediu para que ele o representasse. O Cons. Palma disse que, em primeiro lugar, teria que se respeitar a opção do aluno; segundo, a escola teria obrigação de oferecer um componente curricular alternativo no horário para aqueles que não queiram o ensino religioso; e terceiro, que o ideal seria que o ensino religioso tratasse no conteúdo como história das religiões e sociologia das religiões. O Cons. Palma informou que o CIEE estará promovendo dentro de seu Fórum Permanente de Debates, que trata da realidade brasileira, uma exposição da educadora Maria Alice Setubal, cujo tema é "A Qualidade da Educação no Brasil e Condições Necessárias para o seu Aprimoramento". Informou que a educadora lançará, hoje, um livro na Livraria Cultura, que tem como título "Educação e Sustentabilidade" e que, também, publicou um artigo na Folha de São Paulo. A Cons^a Bernardete Angelina Gatti informou que distribuiu nas Câmaras um estudo feito na Fundação Carlos Chagas sobre o trabalho docente e questões da profissionalização. Comentou que a ideia foi a partir de grupos operativos de discussão com professores de todos os níveis, construir referentes que fossem adequados a nossa realidade.~~

05) MATÉRIA DELEGADA aprovada em 10/06/2015, nos termos da Deliberação CEE 30/2003. **5.1** Indicação de Especialistas da CES para

os Procs. CEE nºs 527/2002; 772/2001 e 736/2009. **5.2** Pareceres aprovados na CES:

Proc. CEE 018/2015 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Zona Leste. **Parecer 288/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. José Rui Camargo. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, oferecido pela FATEC Zona Leste, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Recomenda-se à Instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas. A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. CEE 019/2015 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Taquaritinga. **Parecer 289/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. José Rui Camargo. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, oferecido pela FATEC Taquaritinga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Recomenda-se à Instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas. A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. CEE 047/2015 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Baixada Santista. **Parecer 290/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Portuária, oferecido pela FATEC Baixada Santista, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 Recomenda-se à instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas. O presente Reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 318/2014** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba. **Parecer 291/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, oferecido pela FATEC Sorocaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Recomenda-se à Instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas. A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

06) PAUTA: Proc. CEE Nº 148/2015, cujo interessado é o Conselho Estadual de Educação, teve sua discussão adiada, por uma sessão, para amadurecimento das ideias. **Proc. CEE 236/2014** _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis. O **Parecer 292/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho foi aprovado por unanimidade. Deliberação: Aprova-se o Projeto do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, apresentado pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis. Para a autorização de funcionamento do Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho, no prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a visita de Especialistas às suas instalações para a verificação do cumprimento dos Termos de Compromisso e para a elaboração de Relatório circunstanciado, nos termos da Deliberação CEE nº 102/2010, reiterando-se que até essa aprovação a Instituição não poderá realizar processo seletivo para o Curso citado. A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 234/2000** – Reautuado em 07/10/2014 _ Faculdade de Medicina de Jundiaí. O **Parecer 293/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela

1 Cons^a. Maria Cristina Barbosa Storopoli foi aprovado por unanimidade. Deliberação:
2 Considera-se adequada às Diretrizes Curriculares de Medicina a proposta curricular do
3 Curso de Medicina, da Faculdade de Medicina de Jundiaí. A Instituição interessada
4 deverá encaminhar a este Conselho, para rubrica, três exemplares da Matriz Curricular
5 com as alterações ora aprovadas. A presente alteração tornar-se-á efetiva por ato
6 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
7 da Educação. **Proc. CEE 380/2008** – Reautuado em 15/01/15 _ UNESP / Faculdade de
8 Engenharia do *Campus* de Ilha Solteira. O **Parecer 294/15** _ da Câmara de Educação
9 Superior, relatado pela Cons^a. Bernardete Angelina Gatti foi aprovado por unanimidade.
10 Deliberação: Considera-se que atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas
11 Deliberações CEE nºs 126/2014, 129/2014 e 132/2015, a adequação curricular
12 apresentada pelo Curso de Licenciatura em Matemática, da Universidade Estadual
13 Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP – Faculdade de Engenharia do *Campus* de
14 Ilha Solteira, em vigência a partir do ano letivo de 2015. A presente alteração tornar-se-
15 á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
16 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 207/1968** - Reautuado em 10/03/2015 _
17 Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista. O **Parecer 295/15** _ da Câmara
18 de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Nina Beatriz Stocco Ranieri foi aprovado
19 por unanimidade. Deliberação: Aprova-se a alteração do Artigo 92 do Regimento da
20 Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, para vigorar a partir do ano
21 letivo de 2015. A Instituição deverá enviar a este Colegiado, três vias da alteração, ora
22 aprovada, para rubrica. A presente alteração tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
23 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
24 **Proc. CEE 49/2011** _ Conselho Estadual de Educação. O **Parecer 296/15** _ da
25 Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Luis Carlos de Menezes foi aprovado
26 por unanimidade. Deliberação: Face ao exposto: **2.1** Descredencia-se o Serviço
27 Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - do rol de Instituições credenciadas
28 para emissão de Parecer Técnico para Cursos de Educação Profissional Técnica de
29 nível Médio, nas modalidades presencial e a distância. **2.2** Envie-se cópia deste
30 Parecer ao SENAC, às demais Instituições credenciadas para emissão de Parecer
31 Técnico, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria
32 de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 241/14** _
33 Secretaria Municipal de Educação de Caçapava. O **Parecer 297/15** _ da Câmara de
34 Educação Básica, relatado pela Cons^a. Sylvia Gouvêa foi aprovado por unanimidade.
35 Deliberação: Responda-se à consulta formulada pelo Secretário de Educação do
36 Município de Caçapava, nestes termos. **Proc. CEE 1120/1984** - Reautuado em
37 29/10/2014 _ Cursos Profissionalizantes da Faculdade de Odontologia de
38 Piracicaba/FOP – UNICAMP. O **Parecer 298/15** _ da Câmara de Educação Básica,
39 relatado pela Cons^a. Priscilla Maria Bonini Ribeiro foi aprovado por unanimidade.
40 Deliberação: **2.1** Aprova-se, pelo prazo de cinco anos, o Plano de Curso de Técnico em
41 Prótese Dentária, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, solicitado pelos Cursos
42 Profissionalizantes da Faculdade de Odontologia de Piracicaba – FOP, da
43 Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, adequado à Deliberação CEE Nº
44 105/2011. **2.2** Envie-se cópia do presente Parecer à Instituição, à Diretoria de Ensino
45 Região de Piracicaba, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à
46 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc.**
47 **SEE 5894/2014; 5895/2014; 5896/2014 e 1611/2015** _ SEE e Fundação para o
48 Desenvolvimento da Educação – FDE. O **Parecer 299/15** _ da Comissão de
49 Planejamento, relatado pela Cons^a. Suzana Guimarães Tripoli foi aprovado por
50 unanimidade. Deliberação: **2.1** Nos termos do Artigo 2º, III, da Lei Estadual nº
51 10.403/71, este Colegiado manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios
52 entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a
53 Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, para reforma e adequação

- 1 física de cozinhas em 49 (quarenta e nove) Escolas da Rede Estadual, nos Municípios
 2 de Osasco, Embu-Guaçu, São Caetano do Sul e Sorocaba, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	ESCOLA	MUNICÍPIO
5894/2014	EE Prof. Cel. Antonio P. de Sampaio	Osasco
5894/2014	EE Dr. Aureliano Leite	Osasco
5894/2014	EE Prof. Benedicto Caldeira	Osasco
5894/2014	EE Profª Glória Azedia Benetti	Osasco
5894/2014	EE Major Telmo Coelho Filho	Osasco
5894/2014	EE Antonio de Almeida Jr.	Osasco
5894/2014	EE Prof. Horário Qualguio	Osasco
5894/2014	EE Profª Neuza de O. Previde	Osasco
5894/2014	EE Prof. Orlando Geribola	Osasco
5894/2014	EE José Ribeiro de Souza	Osasco
5894/2014	EE Prof. José Jorge	Osasco
5894/2014	EE Walter Negrelli	Osasco
5894/2014	EE São Paulo da Cruz	Osasco
5895/2014	EE Alexandre Rodrigues Nogueira	Embu-Guaçu
5895/2014	EE Olivia de Faria Nogueira	Embu-Guaçu
5895/2014	EE Lois Nassif Mattar	Embu-Guaçu
5895/2014	EE Mario Francisco Amorim	Embu-Guaçu
5895/2014	EE João Ortiz Rodrigues	Embu-Guaçu
5895/2014	EE Francisco de Paula Teixeira	Embu-Guaçu
5895/2014	EE Luiz Schunck	Embu-Guaçu
5895/2014	EE Profª Neide C. de Oliveira	Embu-Guaçu
5895/2014	EE Jd. Campestre	Embu-Guaçu
5895/2014	EE Chácara Florida II	Embu-Guaçu
5895/2014	EE Jd. Silvana	Embu-Guaçu
5896/2014	EE Profª Yolanda Ascencio	S. Caetano do Sul
5896/2014	EE.Da. Idalina Macedo Costa Sodré	S. Caetano do Sul
1611/2014	EE Prof. Aggeo Pereira do Amaral	Sorocaba
1611/2014	EE.Profª Amélia C. M. de Araujo	Sorocaba
1611/2014	EE Antonio Miguel Pereira Jr.	Sorocaba
1611/2014	EE Ver. Augusto da S. Dourado	Sorocaba
1611/2014	EE Baltazar Fernandes	Sorocaba
1611/2014	EE Prof. Dirceu Ferreira da Silva	Sorocaba
1611/2014	EE Prof Dorival D. de Carvalho	Sorocaba
1611/2014	EE Prof. Francisco Cocco	Sorocaba
1611/2014	EE Prof Genésio Machado	Sorocaba
1611/2014	EE Dr. Gualberto Moreira	Sorocaba
1611/2014	EE Profª Izabel R. Galvão	Sorocaba
1611/2014	EE João Rodrigues Bueno	Sorocaba
1611/2014	EE. Prof. José Odin de Arruda	Sorocaba
1611/2014	EE Prof. José Reginato	Sorocaba
1611/2014	EE. Profª Júlia Rios Athayde	Sorocaba
1611/2014	EE. Prof. Júlio Bierrenbach Lima	Sorocaba
1611/2014	EE Profª Laila Galep Sacker	Sorocaba
1611/2014	EE Sen. Luiz Nogueira Martins	Sorocaba

1611/2014	EE Profª Marina G. S. Fernandes	Sorocaba
1611/2014	EE Monteiro Lobato	Sorocaba
1611/2014	EE Profª Osis S. Mendes	Sorocaba
1611/2014	EE Rev. Ovidio A. de Souza	Sorocaba
1611/2014	EE Prof. Salvador O. Fernandes	Sorocaba

1 **2.2** Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do
2 Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
3 **Proc. SEE Nº 018/1111/2015**, cujas Interessadas são: SEE e Fundação para o
4 Desenvolvimento da Educação – FDE, foi retirado de pauta enquanto aguarda resposta
5 da FDE sobre qual o critério usado para distribuição de vagas. Nada mais havendo a
6 tratar, às onze horas e cinquenta minutos o Senhor Presidente, declarou encerrada a
7 Sessão. Eu, Aurea Maia Egea, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e
8 achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 17 de junho de
9 2015.....
10 Francisco José Carbonari.....
11 Ana Amélia Inoue.....
12 Antonio Carlos das Neves.....
13 Bernardete Angelina Gatti.....
14 Francisco Antonio Poli.....
15 Ghisleine Trigo Silveira.....
16 Guiomar Namó de Mello.....
17 João Cardoso Palma Filho.....
18 José Rui Camargo.....
19 Laura Laganá.....
20 Márcio Cardim.....
21 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
22 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
23 Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
24 Nina Beatriz Stocco Ranieri.....
25 Rose Neubauer.....
26 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....